



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013 - 2016

OF. GAB. Nº. 643/2014

Guaíba, 18 de setembro de 2014

Senhor Presidente,

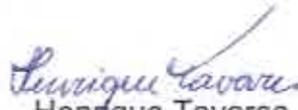
Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que respondemos ao Ofício Nº. 114/2014 desta Casa Legislativa, que encaminhou-nos a Proposição Nº. 366/2014, apresentada pela **BANCADA DO PROS**.

A Indicação sugere que o Município implemente um determinado projeto social, e o denominou de: "Carroceiro Legal" .

Agradecemos à Bancada do PROS pela Indicação. Reconhecemos que a implementação da sugestão poderia resultar em benefício social para àqueles que ainda utilizam carroças como meio de prover sua subsistência. Todavia, ao projetamos um "recorte" na imaginária Linha do Tempo, observamos que o número de famílias que ainda se valem deste meio de transporte está em declínio, sendo raros os cidadãos que ainda resistem ao irreversível uso do veículo automotor e a crescente dificuldade de manter os animais e de legalizar estábulos no perímetro urbano.

Entretanto, ainda que reconheçamos que as políticas públicas devam alcançar a todos — mesmo sejam raros os indivíduos beneficiados — informamos que neste momento não há previsão para implantar a sugestão da Bancada do PROS. Para tanto, dependeríamos de recursos humanos, materiais e orçamentários e da necessária reunião e esforços com outras secretarias e de órgãos das administrações Estadual e Federal. Registra-se que o Município não tem competência para legislar e/ou fiscalizar sobre o uso e os usuários de vias públicas alheias à sua jurisdição, tais como: Estrada Geral Guaíba Barra do Ribeiro (antiga RS 5), parte da Estrada do Conde, Rua Sta. Maria (ERS 703), BRs 116 e 290, e suas marginais.

Atenciosamente.


Henrique Tavares
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. Alex Sandro Medeiros da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Guaíba-RS

Z/1 66200 92351 1102/99/92 DOUTORAMENTO VUJVC

REQ 366/2014 - AUTORIA: Bancada do PROS

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 002479 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 6446A26D4459ABE324EE2A29FD45C927

